



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Edital de Convocação nº 004, de 10 de janeiro de 2018

1. O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos nomeados pela Portaria nº 030/2018, constantes do anexo único, devidamente aprovados no Concurso Público promovido pela municipalidade e realizado pela empresa G-Strategic Gestão, Assessoria, Serviços e Logística, mediante o **Edital nº 001, de 04 de dezembro de 2015**, e homologado pelo Decreto nº 089, de 1º de julho de 2016, **a tomarem POSSE na data de 16 de fevereiro de 2018, nos horários definidos no cronograma em anexo**, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Marilância, nº 275, Bairro Novo Horizonte, Jaguaré/ES, nos termos do §1º do art. 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 683, de 15 de dezembro de 2006), devendo apresentar, no ato da posse, os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- f) CI/RG ou outro documento que prove a identidade do candidato;¹
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- i) Comprovante de residência;
- j) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial legalmente reconhecida pelo MEC, através de apresentação do respectivo diploma;

¹ Considera-se documento de identidade a carteira de identidade expedida pelos órgãos de identificação civil dos Estados, a Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei 9.503/1997, passaporte expedido pela autoridade competente, Carteira de Trabalho e Previdência Social, modelo atual, informatizado, e carteira de exercício profissional emitida pelos órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75, vedada a apresentação destes documentos replastificados



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

k) Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;

l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, bem como da Federal;

m) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992²;

n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal ou médico do trabalho designado pelo Município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

o) Registro no Conselho de Classe Profissional, para os cargos de profissão regulamentada;

p) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acúmulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;

1.1 Quando se tratar apresentação de cópias, as mesmas deverão ser **autenticadas em Cartório** (autenticação recente).

1.2 O atendimento somente será realizado mediante apresentação de toda a documentação descrita acima.

1.3 Na avaliação médica o candidato deve estar munido dos seguintes exames (resultados)³:

a) sangue: hemograma completo, VDRL, TSH, T4;

² Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo

³ Os custos para realização dos exames deverão ser arcados pelo candidato.



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

- b) urina;
- c) fezes;
- d) raio X do tórax (com laudo);
- e) eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos);
- f) ultrassonografia do ombro (membro predominante);
- g) teste alérgico;
- h) laudo cardiológico;
- i) laudo ortopédico (LER Ocupacional);
- j) laudo oftalmológico;
- k) laudo dermatológico;
- l) laudo otorrinolaringológico, com vídeolaringoscopia;
- m) laudo audiométrico;
- n) PSA prostático para homens acima de 40 anos.

1.4 A avaliação médica será realizada na Clínica São Cipriano, situada na Rua Uirapuru, nº 646, Centro, Jaguaré-ES, podendo ser agendada através do telefone (27) 3769-1207.

1.5 No caso das pessoas com necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será realizada por perícia médica do Município ou por médico do trabalho designado, que irá avaliar a condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do candidato, devendo seu parecer ser fundamentado especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Jaguaré/ES, em 10 de janeiro de 2018.

CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

ANEXO ÚNICO

CONSIDERANDO que a escolha da vaga dos candidatos aprovados levará em consideração a ordem de classificação final do concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar a ordem de classificação para escolha da vaga, fica estipulado o cronograma de apresentação dos candidatos regularmente nomeados, destacando-se que o não comparecimento na data e horários fixados implicará em desistência da escolha da vaga.

CRONOGRAMA DE POSSE				
DATA: 16/02/2018				
DISCIPLINAS	HORÁRIO	CONVOCADOS	ORDEM	CANDIDATOS
ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	08h	70º ao 74º	70º	Juliana Maturana De Paula
			71º	Adriana De Paula Horta Targa
			72º	Amanda Pereira
			73º	Dilzieli Thomas
			74º	Jania Maria Lerback Bronzoni
	09h	75º ao 79º	75º	Gleice Rodrigues Preato
			76º	Vanusa Pereira Dos Santos
			77º	Laudireni Barreto Ramos
			78º	Michelly Macenti De Mendonça
			79º	Francirelle Mendes De Oliveira
SUPORTE PEDAGÓGICO	10h	10º e 11º	10º	Ana Libania Alves Rodrigues
			11º	Luana Dos Santos Pinheiro
MATEMÁTICA	10:30h	8º e 9º	8º	Fernanda Machado Rocha
			9º	Irany Santiago Da Silva
HISTÓRIA	11h	2º e 3º	2º	Franciely Alvarenga
			3º	Catiane Nascimento Baeta



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

I - ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO APROVADO
70ª	JULIANA MATURANA DE PAULA
71ª	ADRIANA DE PAULA HORTA TARGA
72ª	AMANDA PEREIRA
73ª	DILZIELI THOMAS
74ª	JANIA MARIA LERBACK BRONZONI
75ª	GLEICE RODRIGUES PREATO
76ª	VANUSA PEREIRA DOS SANTOS
77ª	LAUDIRENI BARRETO RAMOS
78ª	MICHELLY MACENTI DE MENDONÇA
79ª	FRANCIRELLE MENDES DE OLIVEIRA

II - SUPORTE PEDAGÓGICO:

10ª	ANA LIBANIA ALVES RODRIGUES
11ª	LUANA DOS SANTOS PINHEIRO

III - MATEMÁTICA:

8ª	FERNANDA MACHADO ROCHA
9ª	IRANY SANTIAGO DA SILVA

IV – HISTÓRIA:

2ª	FRANCIELY ALVARENGA
3ª	CATIANE NASCIMENTO BAETA